

NOTA INFORMATIVA SIMPLIFICADA DA CABOTAGEM ESPANHA

A lei do Ministério distingue entre duas situações:

- 1- Quando o transporte internacional conclua a realização da descarga de mercadorias em Espanha
- 2- Quando o veículo entra vazio em Espanha depois da realização de um transporte internacional

- 1- Quando o transporte internacional conclua a realização da descarga de mercadorias em Espanha
 - Máximo de 3 operações (carga/descarga) de transporte em território Espanhol
 - Estas têm de ser consecutivas ao transporte internacional prévio
 - A descarga dentro dos 7 dias seguintes em Espanha do transporte internacional prévio
- 2- Quando o veículo entra vazio em Espanha depois de um Transporte Internacional
 - Apenas uma operação em Espanha
 - Operação esta que se tem de realizar dentro dos 3 dias seguintes à entrada do veículo vazio em Espanha, após um transporte internacional
 - Dentro dos sete dias seguintes a descarga do transporte internacional precedente

Os motoristas devem munir-se sempre da seguinte documentação:

- CMR, que substancie a realização de realização de transporte internacional prévio à cabotagem
- CMR, correspondente a cada uma das operações de transporte realizadas em Espanha, nas quais deve figurar a data de início e fim do transporte

Informamos, adicionalmente, que o sujeito da violação das medidas supracitadas incorre numa infração muito grave sujeita a imobilização e uma coima no valor 4001.00€